



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio de Cooperação nº 146/2.016
Processo Administrativo nº 29.061/2.016

“Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal de Botucatu e a Prefeitura Municipal de Itatinga, por meio da Guarda Municipal de Itatinga, para fins que especifica.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/001-15, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU JOÃO CURY NETO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, situada à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DR. ADJAIR DE CAMPOS**, portador do RG nº 5.771.133 e do CPF nº 589.402.868-04, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Secretário, e pelo **COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BOTUCATU SÉRGIO LUIS BAVIA**, portador do RG nº 27453216-5 e do CPF nº 141.375.108-30, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Comandante, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**, CNPJ 46.634.127/0001-63, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 19.838.113-X, CPF 077.134.598-47, residente e domiciliado a Rua São João nº. 1.201 – Centro, no Município de Itatinga - SP, por intermédio da **GUARDA MUNICIPAL DE ITATINGA** representada neste ato pelo **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATINGA DIEGO JOSÉ CAMPOS E SILVA**, portador do RG nº 26.717.540-1, com endereço à Rua 9 de Julho, nº 304 – Centro, Gabinete do Comandante, resolvem celebrar entre si **O TERMO DE ADESÃO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAL DE ITATINGA ENTRE A GUARDA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A GUARDA MUNICIPAL DE ITATINGA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.044 de 12 de Julho, do Município de Itatinga e Lei Orgânica de ambos Municípios e demais legislações pertinentes e mediante ainda as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE ADESÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAL** tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando o desenvolvimento e implementação e posteriores deliberações; fins de intercâmbio de informações administrativas de interesse recíproco e cooperação técnica e operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Para execução das atribuições previstas neste **TERMO**, os partícipes comprometem-se a atuar em parceria, com direitos e obrigações recíprocas, na implementação das seguintes ações:

- a) Fornecer ou colocar a disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio de Cooperação nº 146/2.016

Processo Administrativo nº 29.061/2.016

- b) Transmitir a outra parte, com máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- c) Utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente Acordo de Cooperação Técnica, Operacional e Administrativa;
- d) Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual;
- e) Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente Convênio, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- f) Designar expressamente um representante, denominado neste Ato de Coordenador, a quem competirá fiscalizar a fiel observância aos termos do Presente Convênio; e
- g) Os Municípios comprometem-se em alocar os seus melhores recursos humanos e materiais, conforme definidos em termos de parceria, quando necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão realizadas pelos partícipes do presente instrumento, que se comprometem em alocar seus melhores recursos humanos e materiais, mediante a formalização de Instrumento Específico, denominado neste ato de “Plano de Trabalho GCM Botucatu Curso de Formação 6ª Turma Botucatu e Turma de Itatinga 2016”, o qual vai anexo a este, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança de informação, defendendo os legítimos e recíprocos interesses de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Do presente acordo de cooperação técnica, operacional e administrativa não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais entre Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades serão desenvolvidas em cooperação entre as partes, não caracterizando prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente convênio não representa associação comercial entre os convenientes, vínculo de subordinação ou controle, nem os impede firmar acordos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA, DURAÇÃO, PRAZO E MODIFICAÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este documento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio de Cooperação nº 146/2.016
Processo Administrativo nº 29.061/2.016

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma de legislação em vigor.

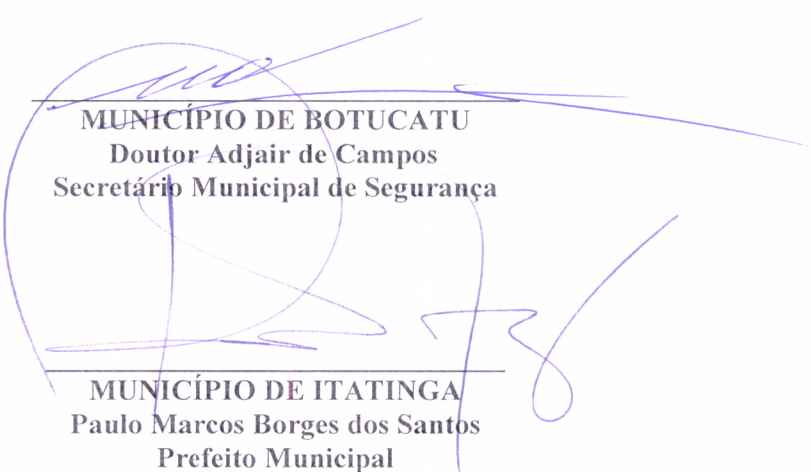
PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão, os convenientes obrigam-se os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os Instrumentos Específicos por elas firmados, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, equipamentos, materiais, programas, dados e outros elementos fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Convênio.

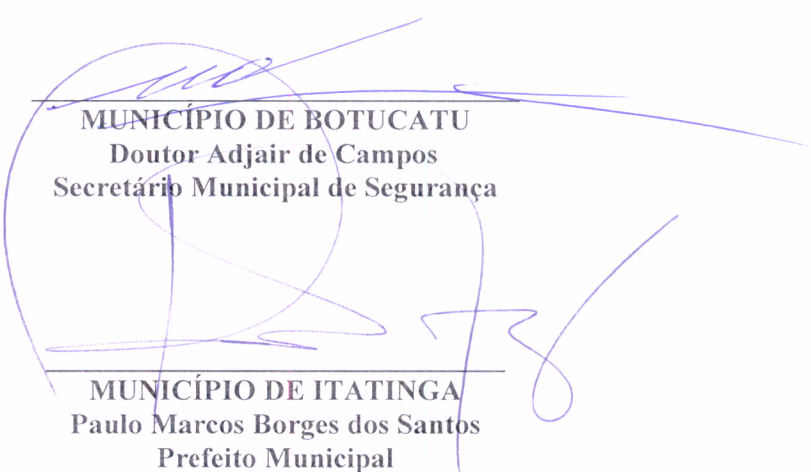
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DE FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o foro da Comarca de Botucatu - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.

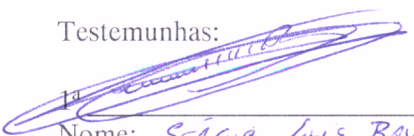
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Botucatu, 08 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Doutor Adjair de Campos
Secretário Municipal de Segurança


MUNICÍPIO DE ITATINGA
Paulo Marcos Borges dos Santos
Prefeito Municipal

Testemunhas:


1ª Nome: Sônia Luis Bahia
RG: 27.453.216-5

2ª


Nome: Diego José Campos Silva
RG: 26.717.540-1